



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
APROVADO  
Em 18 de março de 2022  
*[Handwritten signature]*

Institui o Dia Municipal do Muay Thai e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Dia Municipal do Muay Thai, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º O Dia Municipal do Muay Thai objetiva a valorização da formação pessoal, física e moral por meio do esporte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Dom Idílio José Soares, 3 de março de 2022.

*Fabio dos Santos Pereira*  
FABIO DOS SANTOS PEREIRA  
VEREADOR



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a valorização da formação pessoal, física e moral por meio do Muay Thai – arte marcial originária da Tailândia, onde é considerado desporto nacional –, disciplina física e mental conhecida como a arte das oito armas.

Visando ampliar a diversidade cultural no Município, também por meio do esporte, e considerando os aspectos tradicionais do Muay Thai – linguagem, costumes e modelo organizacional – destacar um dia para comemorá-lo é medida pertinente e importante.

Diante disso, e, por todo o exposto, roga-se aos Nobres Pares, o valoroso apoio para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala Dom Idílio José Soares, 14 de março de 2022.

*Fabio dos Santos Pereira*  
**FABIO DOS SANTOS PEREIRA**  
VEREADOR



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

Às

**Comissões Permanentes**

**Protocolo nº 365/2022**

**Assunto: Projeto de Lei nº 17, de 2022.**

Após a apresentação no Expediente dos Senhores Vereadores da 42ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura em 14 de março, passado, remeto às Comissões.

Departamento Parlamentar, 15 de março de 2022.



**Ana Marcia Muniz**  
Diretora



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

**PARECER Nº 42, DE 2022**

**AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2022**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO:** "Institui o Dia Municipal do Muay Thai, e dá outras providências".

**AUTORIA:** Vereador Fábio dos Santos Pereira

## **1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, o Projeto de Lei nº 17, de 2022, tem por escopo instituir o Dia Municipal do Muay Thai, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que o Projeto visa a valorização da formação pessoal, física e moral por meio da prática do Muay Thai – arte marcial originária da Tailândia, onde é considerado esporte nacional.

Destaca-se que o autor argumenta a relevância de se destacar um dia para a comemoração da prática esportiva, pois visa a ampliação da diversidade cultural no município com os aspectos tradicionais do Muay Thai, tais como a linguagem, os costumes e o modelo organizacional.

Assim, vem à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame de sua competência, nos termos regimentais.

## **2 – PARECER:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 42ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 14 de março passado, nos termos regimentais.



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e de mérito, conforme se depreende o artigo 63, I, *α*, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

I - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.

(...)

O Projeto de Lei em comento apresenta temática relacionada ao interesse local, notadamente ao promover a valorização da formação pessoal, física e moral por meio da prática esportiva do Muay Thai, bem como ampliar a diversidade cultural no município por meio do esporte, considerando os aspectos tradicionais da arte marcial, como a linguagem, os costumes e o modelo organizacional.

Neste interim, denota-se a constitucionalidade da matéria, que encontra base legal no texto constitucional em seu artigo 30, inciso I, o qual dispõe que compete aos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".

Não obstante, nos termos da Lei Orgânica deste Município, o artigo 22, inciso I, corrobora com disposto na Carta Magna, ressaltando que cabe à Câmara com sanção do Prefeito, legislar sobre assuntos de interesse local, correspondendo com a matéria em análise.

No tocante a boa técnica legislativa, o texto fora redigido com bom senso e responsabilidade, considerando a relevância social que este apresenta.

Diante o exposto, a proposta legislativa encontra amparo legal na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, preenchendo os requisitos de constitucionalidade, boa técnica legislativa e da legalidade.



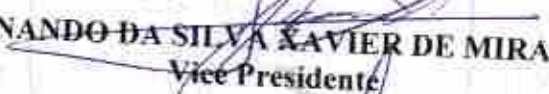
**3 - CONCLUSÃO**

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 17, de 2022 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 11 de abril de 2022.**

  
**RUTINALDO BASTOS**  
Presidente

  
**FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**  
Vice Presidente

  
**WILSON OLIVEIRA SANTOS**  
Membro

**PARECER Nº 43, DE 2022**

**AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2022**

**DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**ASSUNTO:** “Institui o Dia Municipal do Muay Thai, e dá outras providências”.

**AUTORIA:** Vereador Fábio dos Santos Pereira

**1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, o Projeto de Lei nº 17, de 2022, tem por escopo “instituir o Dia Municipal do Muay Thai, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio”.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que o projeto visa a valorização da formação pessoal, física e moral por meio da prática do Muay Thai – arte marcial originária da Tailândia, onde é considerado desporto nacional.

Destaca-se que o autor argumenta a relevância de se destacar um dia para a comemoração da prática esportiva, visando, deste modo, a ampliação da diversidade cultural no município com os aspectos tradicionais do Muay Thai, tais como a linguagem, os costumes e o modelo organizacional.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

**2 – PARECER:**

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)

# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



Sob análise da matéria, verificamos que o Projeto de Lei nº 17, de 2022, apenas institui o dia 1º de maio como data comemorativa à prática da arte marcial do Muay Thai, não criando obrigações ao Poder Executivo, nem tampouco a realização de eventos relacionados ao dia municipal.

Desta forma, verifica-se que a matéria não cria despesas efetivas ao Município.

Forçoso mencionar que, na eventual hipótese da realização de ações referentes à comemoração da data no município pelo Executivo, haverá necessidade de previsão orçamentária-financeira futura para a sua efetivação, o que deverá ser observado *a posteriori* por esta Casa.


### 3 - CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 17, de 2022 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 11 de abril de 2022.

  
WILSON OLIVEIRA  
Presidente

  
FERNANDO S.A. DE MIRANDA  
Vice Presidente

  
FABIO DOS SANTOS PEREIRA  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM - SP

R. João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo

Itanhaém - SP

## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

47ª Sessão Ordinária de 18 de abril de 2022

### Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do Item	Sub. Item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação Nominal	Presentes	Ausentes	SIM	NÃO	ABST.	VOTOS	Quorum	MSIM
1	1	0	0			10	0	9	0	0	9		
<b>Descrição</b>													
Projeto de Lei nº 17, de 2022													
<b>Proponente</b>													
Vereador Fábio dos Santos Pereira													
<b>Ementa</b>													
Institui o Dia Municipal do Muay Thai e dá outras providências.													
<b>Início votação</b>	<b>Término votação</b>	<b>Duração votação</b>	<b>Status</b>	<b>Presidente vota</b>	<b>APROVADO</b>								
19:59:05	19:59:24	00:00:19	CONCLUÍDO	N									

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
ARLINDO MARTINS	SD	-	19:59:13	S	
FABIO BIBÃO	PSDB	1V	19:59:14	S	
HENRIQUE GARZON	PODE	-	19:59:13	S	
JOSÉ ROBERTO JR	CIDADANIA	-	19:59:11	S	
LUCAS ABBASI	PSDB	2S	19:59:10	S	
NALDO DO BODEGUITA	PSDB	-	19:59:17	S	
PROFESSOR FERNANDO	MDB	1S	19:59:12	S	
RUTINALDO BASTOS	PODE	-	19:59:12	S	
SILVINHO INVESTIGADOR	SD	PR	19:59:06	...	NÃO VOTA
WILSON RH	MDB	-	19:59:10	S	

  
**Silvio César de Oliveira**  
 Presidente

  
 Secretário